

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 014, de 26 de março de 1990.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO através da Portaria nº 063, de 29/03/1988, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos SB-5206, SB-5207, SB-5208, SB-5209, SB-5210, SB-5211, SB-5212, SB-5213, SB-5214, SB-5215, SB-5216, SB-5217, SB-5218, SB-5219, SB-5220, SB-5221 e SB-5222 de balança automática digital, marca SATURNO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Saturno Indústria e Assistência Técnica de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Campos Salles, 55, Niterói – Canoas – RS

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por plataforma sobre piso, sistema de alavancas, célula de carga e indicador eletrônico.

1.3 Marca: SATURNO

1.4 Modelos, carga máxima, menor divisão, carga mínima: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga Máxima Kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g
SB-5206	100	20	500
SB-5207	250	50	1250
SB-5208	500	100	2500
SB-5209	500	100	2500
SB-5210	500	100	2500
SB-5211	1000	200	5000
SB-5212	1000	200	5000
SB-5213	1000	200	5000
SB-5214	1000	200	5000
SB-5215	2500	500	12500
SB-5216	2500	500	12500
SB-5217	2500	500	12500
SB-5218	2500	500	12500
SB-5219	5000	1000	25000

SB-5220	5000	1000	25000
SB-5221	10000	2000	50000
SB-5222	10000	2000	50000

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo SB-5000/ SIMPLEX, marca SATURNO, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 5(cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão "Sobrecarga" , no visor da massa medida, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização da expressão "peso - negativo", no visor da massa medida, significando alívio no receptor de carga da balança.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) D - para entrada da data e da hora, quando acionada em combinação com a tecla F;
- b) T - para acionar o dispositivo de tara, bem como a função totalizadora de pesagens, quando acionada em combinação com a tecla F;
- c) L - para calibração da balança, quando acionada em combinação com a tecla F;
- d) F - para transmitir ao monitor de vídeo, opcional o valor estabilizado da massa medida, visualizada no dispositivo indicador, quando esta for acionada duas vezes.
- e) I - para acionar o dispositivo impressor, opcional, quando acionada em combinação com a tecla F;
- f) E - para remoção das indicações e início de nova operação;
- g) de 0(zero) a 9(nove) - para seleção do valor da tara, da data e da hora.

1.6.2 Dispositivo para ligar e desligar a balança.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga da balança, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 26 401 001 518/88.

2.2 Dimensões das plataformas: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Dimensões da Plataforma cm x cm
SB-5206	60 x 70
SB-5207	60 x 70
SB-5208	70 x 80
SB-5209	100 x 100
SB-5210	120 x 120
SB-5211	100 x 100
SB-5212	120 x 120
SB-5213	150 x 100

SB-5214	200 x 100
SB-5215	120 x 120
SB-5216	150 x 100
SB-5217	200 x 100
SB-5218	300 x 100
SB-5219	300 x 100
SB-5220	300 x 150
SB-5221	300 x 100
SB-5222	300 x 150

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria não poderão ser utilizados em medição de cargas inferiores às estabelecidas no quadro do item 1.4 e terão seu uso interditado para vendas diretas ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão possuir placa de identificação. em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) carga máxima;
- e) nº de série e ano de fabricação; e
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4.2 As restrições citadas no item 3.1 deverão constar na parte frontal do dispositivo indicador, da seguinte forma:

- a) carga mínima:g; e
- b) interditada para vendas diretas ao público.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: A marca de verificação, identificadora do Órgão Metrológico e o ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Na verificação inicial e nas verificações periódicas será selada a tampa do módulo do dispositivo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

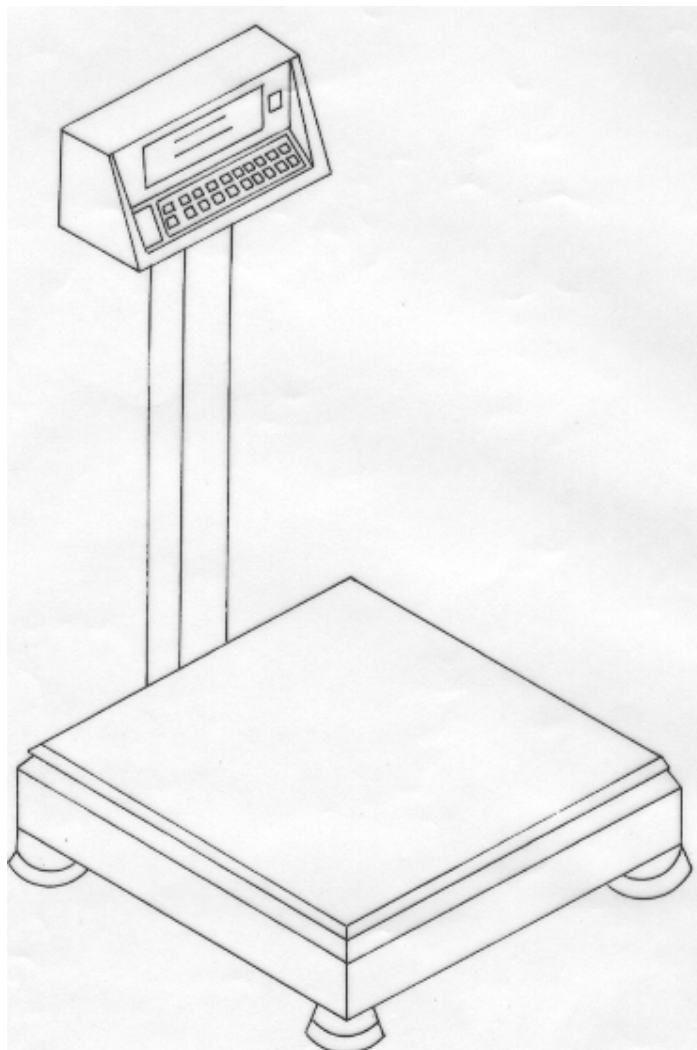
6.1 Perspectiva dos modelos constantes do quadro do item 1.4.

6.2 Vista do mostrador e plano de selagem dos modelos constantes do quadro do item 1.4.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sérgio Ballerini
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 014 DE 26 DE março DE 1990



FABRICANTE:

SATURNO – IND. E ASSIST. TÉCNICA DE BALANÇA LTDA.

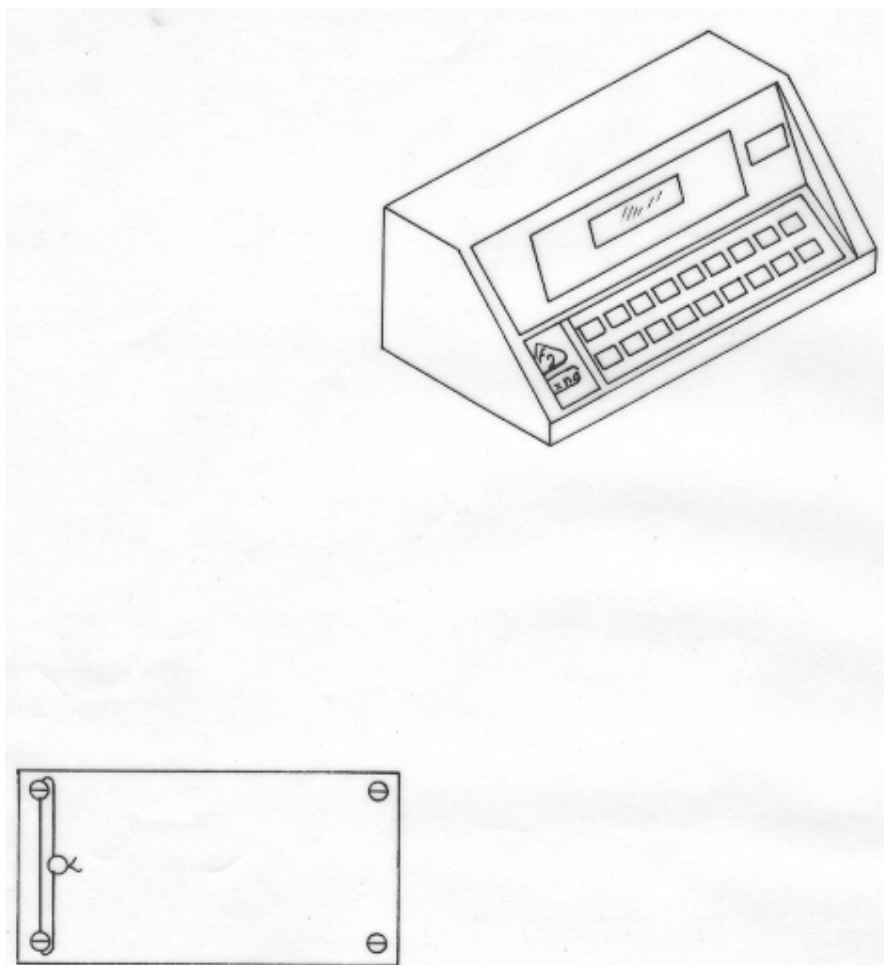
PERSPECTIVA DOS MODELOS SB-5206, SB-5207, SB-5208, SB-5209, SB-5210, SB-5211, SB-5212, SB-5213, SB-5214, SB-5215, SB-5216, SB-5217, SB-5218, SB-5219, SB-5220, SB-5221 e SB-5222

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:

1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 014 DE 26 DE março DE 1990



FABRICANTE:

SATURNO – IND. E ASSIST. TECNICA DE BALANÇA LTDA.

VISTA DO MOSTRADOR E PLANO DE SELAGEM DOS
MODELOS SB-5206, SB-5207, SB-5208, SB-5209, SB-5210,
SB-5211, SB-5212, SB-5213, SB-5214, SB-5215, SB-5216,
SB-5217, SB-5218, SB-5219, SB-5220, SB-5221 e SB-5222

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
2